



13º CONGRESSO ESTADUAL DA CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT/CEARÁ

REGULAMENTO

O 13º CECUT obedecerá aos critérios estabelecidos neste Regulamento, aprovado na Direção Estadual da CUT/CEARÁ, reunida no dia 26 de março de 2015, observando os termos estabelecidos no Estatuto da Central e os critérios aprovado pela Direção Nacional da CUT.

1. CALENDÁRIO:

1.1. ATÉ O DIA 13 DE ABRIL DE 2015:

- Prazo para as entidades estarem em dia com suas contribuições estatutárias (lembrando que as entidades devem permanecer em dia até a data do CONCUR);
- Prazo final para atualização cadastral junto à secretária geral;
- Prazo para novas filiações à CUT;
- Prazo para reconhecimento de oposições.

1.2. DE 15 DE ABRIL A 15 DE MAIO DE 2015:

- Período para realização das assembleias de base nos sindicatos e reuniões dos conselhos deliberativos das federações para eleger delegados/as ao 13º CECUT e ao 12º CONCUR (Conforme Calendário do 12º CONCUR, as entidades podem realizar assembleias até 15 dias antes do Congresso Estadual).

1.3. ATÉ O DIA 11 DE MAIO DE 2015:

- Último dia para apresentação na CUT Nacional de **Recursos** pelas Estaduais da CUT sobre filiação, quitação financeira, cadastro e casos omissos.

1.4. DE 18 A 20 DE JUNHO DE 2015:

- Realização do 13º Congresso Estadual da CUT/CEARÁ – CECUT, no Hotel Parque das Fontes, em Beberibe/Ce.

1.5. DE 13 A 16 DE OUTUBRO DE 2015:

- Realização do 12º Congresso Nacional da CUT, em São Paulo/SP.

2. COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO ESTADUAL DA CUT/CEARÁ – 13º CECUT.

2.1. Delegados/as de cada entidade filiada à CUT e quite com as suas obrigações estatutárias, na proporção de 01 (um) delegado/a para cada **500 (quinhentos)** sócios



quites+aposentados ou fração superior a 50% (cinquenta por cento) mais um, assegurando, no mínimo, 01 (um) delegado/a por entidade filiada, seguindo o exemplo da tabela abaixo:

Nº SÓCIOS QUITES	Nº DE DELEGADOS/AS
Até 750 trabalhadores/as sindicalizados em dia	01 (um) delegado/as
De 751 a 1.250 trabalhadores sindicalizados em dia	02 (dois) delegados/as
De 1.251 a 1.750 sindicalizados em dia	03 (três) delegados/as
De 1.751 a 2.250 sindicalizados em dia	04 (quatro) delegados/as
De 2.251 a 2.750 sindicalizados em dia	05 (cinco) delegados/as
De 2.751 a 3.250 sindicalizados em dia	06 (seis) delegados/as
De 3.251 a 3.750 sindicalizados em dia	07 (sete) delegados/as
De 3.751 a 4.250 sindicalizados em dia	08 (oito) delegados/as
De 4.251 a 4.750 sindicalizados em dia	09 (nove) delegados/as
De 4.751 a 5.250 sindicalizados em dia	10 (dez) delegados/as
De 5.251 a 5.750 sindicalizados em dia	11 (onze) delegados/as
De 5.751 a 6.250	12 (doze) delegados/as
De 6.251 a 6.750	13 (treze) delegados/as
De 6.751 a 7.250	14 (catorze) delegados/as
De 7.251 a 7.750	15 (quinze) delegados/as
De 7.751 a 8.250	16 (dezesseis) delegados/as
De 8.251 a 8.750	17 (dezesete) delegados/as
De 8.751 a 9.250	18 (dezoito) delegados/as
De 9.251 a 9.750	19 (dezenove) delegados/as
De 9.751 a 10.250	20 (vinte) delegados/as

2.2. São delegados/as natos todos os membros da Direção Estadual da CUT CEARÁ, totalizando 36 (trinta e seis) membros, com exceção do conselho fiscal;

2.3. Todos os membros efetivos e suplentes da executiva nacional da CUT no Estado do Ceará;

2.4. Delegados/as de oposições sindicais reconhecidas e acompanhadas pela CUT/CEARÁ, segundo critérios definidos nesta convocatória e no Estatuto da CUT, com no mínimo 01 (um) delegado/a, no caso daquela que não tenha participado de eleição sindical;

2.5. Delegados/as de federações estaduais e interestaduais filiadas, com limite de 03 (três) membros de suas diretorias, eleitos nas respectivas instâncias. No caso de Federações Interestaduais, estas deverão informar à coordenação do 12º CONCUR e as CUT's Estaduais quais os congressos estaduais a entidade participará.

3. ELEIÇÃO DOS/AS DELEGADOS/AS AO 13º CECUT

3.1. Fica estabelecido que as assembleias gerais para eleger delegados/as deverão ter quorum mínimo de 03 (três) vezes o número de delegados/as a que a entidade tem direito;



- 3.2. Quando o quorum mínimo acima estipulado for abaixo de 20 (vinte) pessoas, deve-se considerar este número (20) como mínimo obrigatório para realizar a assembleia convocada para eleger delegados/as;
- 3.3. As oposições reconhecidas e acompanhadas pela CUT/CEARÁ que participaram de eleições sindicais elegem delegados/as de acordo com o número de votos obtidos;
- 3.4. As assembleias deverão respeitar, obrigatoriamente, a proporcionalidade de 30% (trinta por cento), referente a cota de gênero, sob pena de não participar do 13º CECUT e do 12º CONCURTO;
- 3.5. As assembleias que não observarem rigorosamente o quorum estabelecido neste regulamento e no Estatuto da CUT serão consideradas nulas;
- 3.6. A eleição dos/as delegados/as ao 13º CECUT e ao 12º CONCURTO, quando houver mais de uma chapa, deverá obedecer ao critério de proporcionalidade estabelecido no Estatuto da CUT;
- 3.7. O edital de convocação das assembleias gerais que elegerão delegados/as deverá ser amplamente divulgado na categoria e publicado dentro do prazo de até 10 (dez) dias que antecedem a realização da assembleia ou conforme determine o Estatuto da entidade;
- 3.8. A realização das assembleias deverá ser comunicada à secretaria do 13º CECUT, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no horário de funcionamento da CUT/CEARÁ, das 08 às 18 horas;
- 3.9. Serão aceitos os comunicados de assembleias enviados por e-mail, desde que seja respeitado o item 3.8 deste regulamento
- 3.10. As assembleias para eleger delegados/as poderão ser acompanhadas por um dirigente da CUT ESTADUAL, o qual assinará a lista de presença e ata. Em caso de impossibilidade da presença de algum dirigente da CUT/CEARÁ, a coordenação do CECUT indicará outro dirigente para acompanhar a assembleia e comunicará, por escrito, o nome deste;
- 3.11. O/a delegado/a não poderá representar simultaneamente duas instâncias diferentes, nem votar duplamente. Portanto, nos casos em que o dirigente acumular cargos, terá apenas uma representação;
- 3.12. A coordenação do 13º CECUT encaminhará às entidades em condições de participar do congresso os formulários padronizados (ficha de inscrição dos/as delegados/as, ficha de inscrição de suplentes e lista de presença), os quais, obrigatoriamente, deverão ser preenchidos e enviados, juntamente com a ata da assembleia, à secretaria geral da CUT/CEARÁ, **até o dia 02 de junho de 2015.**

4. FINANÇAS:

- 4.1. Para participar do 13º CECUT e do 12º CONCUT, as entidades devem estar em dia com as contribuições estatutárias;
- 4.2. O valor da taxa de inscrição ao 13º CECUT é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para todos os ramos e delegações, incluindo as delegações das oposições.
- 4.3. O rateio da taxa de inscrição ao 13º CECUT envolverá somente os gastos referentes às despesas locais (hospedagem, alimentação, traslado: Fortaleza/Beberibe/Fortaleza e infraestrutura).
- 4.3.1. A taxa de inscrição para o 13º CECUT não inclui as despesas com a delegação do Ceará ao 12º CONCUT. O pagamento da taxa de inscrição do/a delegado/a eleito/a ao 12º CONCUT é de responsabilidade direta da entidade de base. O valor da taxa nacional será divulgado pela CUT NACIONAL.
- 4.4. O pagamento da taxa de inscrição ao 13º CECUT, obrigatoriamente, deverá ser efetuado até o dia **02 de junho de 2015**, através de depósito bancário, na conta da CUT/CEARÁ, BANCO DO BRASIL: AGÊNCIA Nº 3253-0, CONTA CORRENTE nº 60999-4. A cópia do comprovante bancário deverá ser enviada à secretaria de finanças da CUT/CE, através do e-mail: financeiro@cutceara.org.br.
- 4.5. O pagamento da taxa de inscrição é de responsabilidade da instância que o delegado/a representa. **Será aceito somente o pagamento de toda a delegação.**

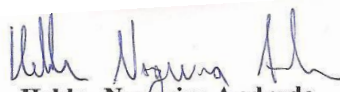
5. COORDENAÇÃO DO 13º CECUT:

- Joana D'arc Barbosa Almeida – Coordenadora Adjunta
- Lúcia Maria Silveira de Queiroz - (Escola Nordeste da CUT)
- Helder Nogueira Andrade
- Carmem Sílvia Ferreira Santiago
- Roberto Luque de Sousa
- Maria José Soares de Lima (Mazer)

Fortaleza, 26 de março de 2015.



Joana D'arc Barbosa Almeida
Presidenta



Helder Nogueira Andrade
Secretário Geral